



Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências" – PL 8035/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010
(Do Poder Executivo)

Aprova o Plano de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providencias

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia nº 10. 7 - do Anexo ao PL nº 8035 de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia **10.7** – Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante proveniente de grupo familiar com renda inferior a 01 salário mínimo por pessoa, portador de necessidades especiais de natureza física ou psíquica, em todas as etapas do ensino, compreendendo: ações de assistência social, financeira e de apoio psico-pedagógico, com monitoramento de especialistas, garantindo-lhe o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão, com êxito, da educação de jovens e adultos integrada com a profissionalização, ou habilitação.

JUSTIFICAÇÃO

A educação especial é uma modalidade de ensino e parte integrante da educação regular.

No entanto é preciso criar condições para que o professor da classe regular possa explorar as potencialidades de todos os estudantes, adotando uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar. O atendimento a esses estudantes acontece em salas regulares e na forma de atendimento educacional especializado (AEE). Em suas necessidades especiais devem contar com espaço complementar e com atividades suplementares à escolarização, ofertadas em sala de recursos multifuncionais, ou em centros de AEE, tanto na rede pública oficial ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos.

Brasília-DF, 02 de junho de 2011

**Deputado PAULO ABI-ACKEL
PSDB/MG**